



LEI ORDINÁRIA Nº 305

de 20 de outubro de 1986

"Autoriza o Município de Antônio João a celebrar convênio com o Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, por sua Secretária de Justiça."

IBER DA SILVA XAVIER, Prefeito Municipal de Antônio João-MS, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º.

Fica o Município de Antônio João, autorizado a celebrar Convênio com o Governo do Estado de Mato Grosso do Sul por sua Secretaria de Justiça, visando o estabelecimento de cooperação técnica por intermédio do Grupo Executivo de Proteção ao Consumidor-PROCON, para proteção ao Consumidor em âmbito Municipal.

Art. 2º. *Ficam aprovadas as cláusulas básica do Convênio, nos termos da minuda em anexo, que fica fazendo parte integrante desta Lei.*

Art. 3º. *As despesas com a execução do Convênio correrão por conta das dotações do orçamento vigente.*

Art. 4º. *Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.*

Gabinete do Prefeito, 20 de Outubro 1.986

IBER DA SILVA XAVIER Prefeito Municipal
